

LEI N. 11.125, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São José dos Campos a realização do Vale Rodeio Show.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário de Eventos do Município de São José dos Campos o Vale Rodeio Show a ser realizado, anualmente, na cidade.

Parágrafo único. O evento acontecerá anualmente todo mês de setembro, nos dois últimos finais de semana do mês.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 24 de setembro de 2025.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 303/2025, de autoria do Vereador Senna)